



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Sexta-feira • 2 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 4050

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUNCN0E3QT12M0FGNJI0OD

Atos Administrativos

 <p>Conselho Municipal de Educação Almadina - BA</p>	<p>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Batista de Oliveira, s/n 45.640-000 – Centro - Almadina – Bahia E-mail: cmealmadina2018@outlook.com.br</p>
---	---

PARECER N.º 002/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	UF: BA	
ASSUNTO: Análise e aprovação da Nova Matriz Curricular do Município de Almadina.		
RELATOR: Ana Selma Ferreira Santos da Silva.		
PROCESSO: 002/2024 – Análise da Matriz Curricular.		
PARECER CME N.º 002/2024	COLEGIADO – CME	APROVADO: 22/01/2024

I. Relatório

Trata este Processo de Ofício 02/2024 do dia 18 de janeiro de 2024, encaminhado a este Conselho Municipal de Educação pelo Sr. Hamurabe José Batista Flores, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, solicitando a Análise e Aprovação da Nova Matriz Curricular do Município para o Sistema Municipal de Ensino de Almadina.

II. Histórico

Distribuído para o Relator acima especificado neste mesmo dia 19/01/2024 consta, do ofício 02/2024, a solicitação de Análise e Aprovação da Nova Matriz Curricular do para o Sistema Municipal de Ensino de Almadina, compreendendo o que se elenca:

A Matriz Curricular é o documento que define a atuação pedagógica da instituição de ensino e possibilita a visualização de todo o processo educativo. O processo de elaboração da Matriz Curricular deve partir do estudo e da análise dos documentos oficiais, como a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, 1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Resolução do CNE/CEB nº 02/2018 que define diretrizes para matrícula inicial de crianças na educação infantil e no ensino fundamental e recentemente, a Base Nacional Comum Curricular (2018), bem como o Documento Curricular Referencial do Município de Almadina, além de do Decreto Municipal nº 135/2023, que define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação em escola de tempo integral.

A partir da LDBEN, em seus artigos 29 e 30, a Educação Infantil é considerada a primeira etapa da educação básica e o número de creches e pré-escolas se expandiu pelo país. Com a alteração introduzida na lei em 2006, que antecipou o acesso ao Ensino Fundamental para os 6 anos de idade, a Educação Infantil passa a atender as crianças de zero a 5 anos e 11 meses. Embora reconhecida como direito de todas as crianças e dever do Estado, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009 que determina a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade é incluída na LDBEN em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil. A Matriz Curricular da Educação Infantil necessita contemplar as novas exigências propostas pela implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela (re) elaboração do Documento Curricular Referencial do Município de Almadina (DCRMA) que traz a organização curricular baseada nos campos de experiência, buscando não fragmentar os saberes e conhecimentos em hora/aula. Os campos precisam estar interligados aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da base e potencializados nas experiências das crianças a partir de suas vivências no cotidiano e nas práticas mediadas pelo professor. Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica, a BNCC assegura os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia. Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções,

sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. Em consonância com as diretrizes, a BNCC estrutura a organização curricular na Educação Infantil por campos de experiência, a saber: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Essa organização torna o trabalho pedagógico mais flexível e implica em mudanças de postura no processo educativo. O trabalho com os campos de experiências muda o foco do currículo para a criança e modifica as formas tradicionais de planejar, organizar e avaliar os contextos de aprendizagem desta etapa. Os campos de experiência, não podem ser divididos em carga horária nem serem trabalhados em apenas um dia ou definido por semana porque envolvem todos os momentos da jornada (diária e semanal) das crianças da Educação Infantil. Essa nova organização curricular, de inspiração italiana, considera as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, possibilitando condições de aprendizagem significativas. É preciso que a Matriz destaque a centralidade dos direitos de aprendizagem, pois são eles que possibilitam às crianças vivências integradas aos campos de experiências e ao conhecimento produzido pela humanidade. Isso justifica a proposição do DCRMA em construir a Matriz da Educação Infantil, destacando a centralidade dos direitos, dos campos de experiência, dos saberes das crianças e dos conhecimentos produzidos pela humanidade. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) determinam que a instituição de ensino desenvolva procedimentos para a avaliação e acompanhamento do desempenho e processo de aprendizagem das crianças, tanto na creche quanto na pré-escola, realizando a observação atenta da trajetória de cada uma e do grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. A partir dos registros dessas experiências em diferentes instrumentos é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças, mas a fim de reunir elementos necessários na organização dos contextos de aprendizagem. Faz-se necessário destacar que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, é também regulamentada pela Resolução do CNE nº 02, de 09 de outubro de 2018, que define a fiscalização e a supervisão das instituições ofertantes pelos órgãos competentes, destacando-se o Conselho Municipal de Educação como controle social. Esse mesmo documento determina que é obrigatória a matrícula na pré-escola de crianças que completam 4 (quatro) anos até

o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil. A partir deste ano, o Sistema Municipal de Educação de Almadina, respeitando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que prevê o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como a oferta de um projeto educativo integrado, estabelece a Educação em Tempo Integral. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de certas atividades, que assim foram identificadas como Oficinas pedagógicas. Nesta etapa e a partir deste ano, as oficinas de Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável, Cultura e Saberes em Arte, Robótica na Educação Infantil, Contação de Histórias e Atividades Recreativas ampliarão este tempo educativo nas turmas de Pré 04 anos e Pré 05 anos. Com a ampliação legal deste documento nos anos seguintes, certamente o Ensino Fundamental deverá ter também a ampliação deste tempo e com isso teremos a ampliação dos componentes curriculares (ou oficinas pedagógicas) descritas nesta Matriz Curricular: Estudos Orientados, Leitura e Produção Textual, Conhecimento Matemático, Atividades Esportivas e Recreativas, Cultura e Saberes em Arte, Educação para a Cidadania, Projeto de Vida e Educação Financeira. Em relação a esta nova Matriz, no que se diz respeito às demais modalidades de Ensino (Fundamental e EPJAI), concebe-se a organização do trabalho expresso na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, em que sejam atendidas as legislações vigentes, onde as instituições, respeitadas as normas legais e as dos seus Sistemas de Ensino, tem incumbências complexas e abrangentes que exigem concepções de organização do trabalho pedagógico, com distribuição da carga horária e estratégias claramente definidas para ação didática pedagógica, respeitando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada. Desta forma cabe ao Sistema Municipal de Ensino definir o programa de escolas em tempo parcial matutino vespertino e noturno, tendo em vista a amplitude do papel sócio educativo atribuído ao conjunto do Ensino Fundamental o que requer a organização ou gestão do trabalho pedagógico. As alterações são visíveis e práticas, visto que a construção de conhecimento na Área das Linguagens era vista como integrada e conectada com a realidade de nossos alunos, mas as dificuldades de sua aplicabilidade deixaram clara a intenção de mudança. Sendo assim, a Matriz referente aos anos iniciais apresenta a Língua Estrangeira – Inglês apenas a partir do 4º ano do Ensino Fundamental com 2 aulas, deixando de fazer parte do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental,

o que amplia para 8 horas a Carga Horária semanal de Língua Portuguesa. Em relação ao Ensino de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas – EPJAI a mudança contempla uma necessidade de nossos alunos com esta faixa etária. Pensando nisso, a Matriz do EPJAI – Anos Finais traz a partir deste ano, a Eletiva I – Educação Empreendedora, como Parte Diversificada deste currículo com Carga Horária semanal de 1 aula, tendo sido reduzido do Componente Curricular Matemática para 4 horas semanais em sua Carga Horária. Estes alunos terão a oportunidade de desenvolver competências empreendedoras com o desenvolvimento do potencial das pessoas para que sejam protagonistas na transformação de suas realidades.

Diante do exposto e mediante à necessidade de validação desta Matriz Curricular, essa conselheira entende como primordial a homologação do documento que se encontra adequado e atualizado em conformidade com a BNCC e o DCRMA, elaborado a partir de concepções e princípios que visam a oferta de uma educação de qualidade.

III. Apreciação.

A Solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, através de ofício encaminhado pelo seu Dirigente Municipal do Presente Parecer 002/2024, refere-se à solicitação de Análise e Aprovação da Nova Matriz Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Almadina - Ba.

Em face do exposto, somos de parecer favorável à aprovação desta Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II de 9 anos (do 1º ao 5º e 6º ao 9º ano), da EPJAI - Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosas do Ensino Fundamental de 9 anos da Educação Pública Municipal, a partir deste ano letivo de 2024.

IV. Voto do Relator

Por entender a importância da educação escolar na formação do cidadão, em observância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, compreendo que uma Lei só não é capaz de promover alterações e nós educadores, sabendo que pela educação é possível realizar um trabalho de conscientização, sou de parecer que as orientações aqui previstas, poderão ser organizadas pelas Instituições de Ensino, respeitando os norteadores comuns previstos pela Secretaria Municipal de Educação,

Esporte, Cultura e Turismo, mediante aprovação realizada por sua Coordenação Geral. Assim, decido pela aprovação deste parecer e a devida publicação no Diário Oficial do Município de Almadina.

Ana Selma Ferreira Santos da Silva
Conselheira/Relatora

I. Decisão da Câmara de Educação Básica:

Sigo, portanto, dentro desta decisão perfeitamente argumentada pela então conselheira, aprovando sem ressalvas esta decisão da Câmara de Educação Básica por intermédio da Excelentíssima Senhora Conselheira o que se requerer.

Sala das sessões, em 22 de janeiro de 2024.

Antônio Luís Araújo Neto
Presidente do CME/Almadina